

MAIO DE 2020

Nos casos de **fiscalização** da Receita Federal do Brasil (RFB), recomendamos que o produtor adote as seguintes medidas legais, de acordo com a sua situação:

Situação 1

1. Tem ou não **ação individual ou coletiva** na justiça questionando a constitucionalidade do Funrural **com liminar caçada ou não**;
2. Coberto por ação específica de exportação indireta da Aprosoja do seu estado;
3. **Tem nota fiscal** com CFOP especificando que houve exportação indireta ou outra documentação que indique a exportação da produção (memorando de exportação, por exemplo).

O que fazer?

- Junte liminar e comprovantes de recolhimento de Funrural dos últimos anos em que recolheu;
- Junte nota fiscal com CFOP específico de exportação e os outros documentos;
- Vá a unidade da RFB e solicite a abertura de processo administrativo, apresentando a documentação. **Se for autuação, será necessário fazer recurso e o fundamento é a decisão presente na liminar e os documentos comprobatórios.**

Situação 2

1. Tem ou não **ação individual ou coletiva** na justiça questionando a constitucionalidade do Funrural **com liminar caçada ou não**;
2. Coberto pela ação específica de exportação indireta da Aprosoja do seu estado;
3. **Não tem em mãos** as notas fiscais com CFOP especificando de exportação indireta ou outro documento que comprove a exportação.

O que fazer?

- Junte a liminar e comprovantes de recolhimento de Funrural dos últimos anos em que recolheu;
- Tente na *trading* ou na empresa que adquiriu a documentação que comprove a destinação da produção rural.
- Faça recurso administrativo indicando que a produção rural tem destinação para o exterior por meio de empresa intermediária, situação que está abrangida pela liminar.

Situação 3

1. Houve depósitos judiciais ou pagamento espontâneo;
2. Produtor tiver nota fiscal com CFOP especificando que houve exportação indireta ou outra documentação que indique a exportação da produção (memorando de exportação, por exemplo)

O que fazer?

- Deverá requerer a restituição ou compensação do valor pago após o fim da ação da Aprosoja do seu estado, juntando, desde já, toda a documentação comprobatória. **O escritório contratado pela Aprosoja irá indicar as ações necessárias** quando for o momento, mas o produtor já deve realizar o levantamento da documentação desde janeiro de 2015.